



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

**REF: ESCLARECIMENTO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº04/2015 – PROCESSO Nº: 392/2014 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, COM FUNDAMENTO NA NOVA POLÍTICA NACIONAL DE MODALIDADE URBANA CRIADA PELA LEI Nº 12.857/2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, DEVENDO ENGLOBALAR A ANÁLISE DE DADOS, O ESTUDO E A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PRELIMINARES SOBRE: TRANSPORTE COLETIVO, SISTEMA VIÁRIO, SISTEMA NÃO MOTORIZADO E PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.**

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 340/2015 vem através deste se manifestar em atenção à solicitação de informações encaminhada via e-mail pela empresa **OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO**, nos termos que seguem:

## **Questionamentos:**

8.1.3.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (Hum) atestado de capacidade técnica profissional expedido(s) por pessoas de direito público ou privado:

**8.3.1.1.1 Apresentação do(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL(IS) (EM CÓPIAS AUTENTICADAS) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COMPATÍVEIS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, que comprovem a execução dos serviços de maior relevância técnica. Em obediência ao disposto na Súmula nº 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o (s) atestado (s) apresentado (s) deverá comprovar a execução de serviços similares no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame licitatório. **O(S)ATESTADO(S) DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDO(S) POR EMPRESA PÚBLICA E/OU PRIVADA, SENDO QUE O(S) MESMO(S) DEVER(ÃO) ESTAR EM NOME DO PROFISSIONAL E/OU DA EMPRESA LICITANTE.**

8.3.1.1.2. A comprovação de **vínculo profissional** será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração. Em caso de profissional autônomo deverá ser apresentado uma cópia autenticada do contrato de trabalho perante a empresa, conforme dispõe a Súmula 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.1.3.2. Indicação do Profissional devidamente capacitado responsável técnico para a execução dos serviços**, cuja comprovação do vínculo profissional deverá ser apresentada nos termos do item 8.3.1.1.2.

Indicaremos o Responsável Técnico, comprovaremos o vínculo e apresentaremos o Atestado conforme solicita acima.

**8.1.3.3. Relação do aparelhamento e do pessoal técnico**, que se responsabilizará pela prestação dos serviços, da empresa (com qualificação de cada um dos membros, comprovada sua capacidade técnica), adequados e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

disponíveis para a realização do objeto, ora licitado, acompanhado de declaração formal de sua disponibilidade, caso se sagre vencedora do certame.

**Mesmo indicando o responsável técnico acima o qual se responsabilizará pelos serviços, temos que apresentar uma “equipe”/pessoal técnico e comprovar a capacidade técnica através de qual Documento? Atestados? Precisamos apresentar o Responsável Técnico + 1 equipe?**

A Comissão Permanente de Licitações analisou os referidos itens do edital que assim estão dispostos:

Em relação aos questionamentos da empresa, vale ressaltar que o descritivo de qualificação técnica exposto acima se refere ao primeiro edital, o qual fora suspenso. O presente certame foi republicado com a designação da sessão de abertura para o dia **12.06.2015 às 10:00 horas** e o item 8.1.3 Qualificação Técnica passou a conter as seguintes exigências:

### **“8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.3.1 Certidão de registro da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

8.1.3.2. As licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (Hum) atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa, devidamente registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado: **elaboração de Plano Municipal de Mobilidade Urbana à luz da Lei Federal nº 12.857/2012.**

**8.1.3.3.** Indicação do Profissional devidamente capacitado como responsável técnico para a execução dos serviços, cuja comprovação do vínculo profissional deverá ser apresentada nos termos do item 8.1.3.3.1. e que apresente atestado de capacidade técnica que tenha coordenado ou supervisionado as ações de elaboração de Plano Municipal de Mobilidade Urbana à luz da Lei Federal nº 12.857/2012.

8.1.3.3.1. A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração. Em caso de profissional autônomo deverá ser apresentado uma cópia autenticada do contrato de trabalho perante a empresa, conforme dispõe a Súmula 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.1.3.4.** Relação do pessoal técnico, que se responsabilizará pela prestação dos serviços, da empresa (com qualificação de cada um dos membros, comprovada sua capacidade técnica), adequados e disponíveis para a realização do objeto, ora licitado, acompanhado de declaração formal de sua disponibilidade, caso se sagre vencedora do certame.”

**Quanto ao item 8.1.3.4, o mesmo solicita que as licitantes apresentem a declaração com a relação de pessoal técnico (responsável técnico e demais membros) que irão compor a equipe para a execução dos serviços, com a qualificação de seus membros, através de currículo por exemplo, ou outro documento que demonstre a aptidão técnica de acordo com a qualificação de cada membro**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

relacionado. Na mesma declaração, a licitante informará a disponibilidade da equipe indicada para a realização dos serviços objeto deste edital, caso seja vencedora do certame.

Conforme redação do item 8.1.3.3 e 8.3.3.1 do edital, é exigido o atestado de capacidade técnica profissional e comprovação do vínculo empregatício apenas do responsável técnico indicado pela empresa para a execução dos serviços.

A licitante também deverá apresentar o atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa devidamente registrado na entidade profissional competente, nos termos dispostos no item 8.1.3.2 do edital.

O presente esclarecimento está disponível no site: [www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao](http://www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao) no ícone Tomada de Preços.

Itapetininga, 09 de junho de 2015.

**JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS  
PRESIDENTE**

**PAULO CÉSAR DE PROENÇA WEISS  
MEMBRO**

**ISRAEL MARTINS DE FREITAS  
MEMBRO**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG. n.º: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA/CARIMBO**

**FAVOR RETORNAR FAX COMPROVANDO O RECEBIMENTO DESTES ESCLARECIMENTO  
ATRAVÉS DO NÚMERO (15) 3376-9640 OU PELO E-MAIL: [licitacao@itapetininga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itapetininga.sp.gov.br)**